

## AC. EM CÂMARA

### **(07) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – FORTISSUE PRODUÇÃO DE PAPEL, SA - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – FORTISSUE PRODUÇÃO DE PAPEL SA, - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - Fortissue Produção de Papel SA**, NIPC 508092264, com instalações na Zona Industrial de Alvarães, Rua Engenheiro Celso Rodrigues, nº 40, 4905-199 Alvarães, está inserida no Grupo Ghost, que presentemente emprega cerca de 400 trabalhadores, do qual fazem parte as empresas Suavecel SA e Nunex SA, que se dedicam à produção e transformação de produtos de higiene íntima e papel tissue, encontrando-se em forte expansão com grande força no comércio nacional e internacional, nomeadamente no continente Asiático, Americano (latino) e Africano. De forma a dar continuidade ao seu processo de crescimento, a Fortissue SA vai proceder à aquisição do direito de superfície do prédio urbano inscrito sob o artigo 2135, da respetiva matriz predial da freguesia de Alvarães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2881, correspondente a um lote para fins industriais, sito na freguesia de Alvarães 2881/20121018. Esta aquisição insere-se num investimento de mais de 20 milhões de euros ao abrigo do programa Portugal 2020 em curso, sendo que o valor de compra do referido prédio urbano representa 2.654.410,45 €. Este novo investimento, que permitirá que a Fortissue SA fique superficiária do referido prédio onde está implantado um complexo industrial, dotará a empresa de meios necessários para a sustentabilidade do seu crescimento, aumento da sua carteira de clientes (nacionais e internacionais) e permitirá uma liderança de mercado com uma cada vez maior capacidade produtiva e consequente criação de mais **15 postos de trabalho diretos e dezenas de outros indiretos**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de superfície do referido edifício. A transmissão do direito de superfície está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **172.537,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Paula Veiga, Carlos Morais e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho que declarou ter-se absterido por discordar da atribuição deste benefício fiscal pelo facto de esta empresa criar postos e trabalho precários além de que tem um diferendo com a Câmara Municipal pelo facto de ter feito obras na fabrica de papel em desacordo com o projeto aprovado.

**7 de Junho de 2018**